



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 00001/2025

OBJETO

Chamada pública para **EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, que incluirá rodeio show, a ser realizado entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, na sede do município.

MAIOR OFERTA

Oferta Mínima R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data de Início da Apresentação das Propostas: 7h, do dia **13/05/2025 – Protocolo Geral**;
Data Final para Apresentação das Propostas: 8h, do dia **16/05/2025 – Protocolo Geral**;
Data de Abertura das Propostas: 8h30m, do dia **16/05/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Sala da Comissão de Contratação – Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior oferta

ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

No Site Oficial do Município <https://www.laranjadaterra.es.gov.br/transparencia/licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000001/2025

Processo Administrativo nº 001933/2025

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede administrativa à Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra, CEP 29.615-000, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de todos, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis à matéria, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, prevista para acontecer nos dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.
- 1.2. A permissão de uso de que trata o item 1.1. vigorará entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025.
- 1.3. O espaço público cujo uso será permitido é consubstanciado em uma área aproximadamente de 40.000 m², localizada no espaço de festa, sito à Rua Projetada, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente edital visa dar ampla transparência e concorrência a todos que pretendam concorrer para a realização do citado evento.
- 2.2. A divulgação e disponibilização deste Edital, e de todos os atos dele decorrentes, ocorrerá nas datas estabelecidas neste edital mediante publicação no site www.laranjadaterra.es.gov.br.
- 2.3. Para fins deste edital denominar-se-á **PERMITENTE**, o Município de Laranja da Terra/ES; e, **PERMISSIONÁRIA**, é a pessoa jurídica que obtiver a permissão de uso.
- 2.4. A permissão de uso será concedida a título precário, intransferível e por prazo determinado, revogável a qualquer tempo sem indenização.
- 2.5. A **Comissão de Contratação** poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação.
- 2.4. A fim de obter a **EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, prevista para acontecer nos dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, as interessadas deverão apresentar propostas de preços cujo valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e fornecimento de estruturas exigidas no Termo de Referência.
- 2.5. A **PERMISSIONÁRIA** poderá utilizar o espaço necessário para atender as exigências do evento.
- 2.6. A **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO** objeto deste chamamento público será concedida a apenas uma **PERMISSIONÁRIA**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoa jurídica cuja atividade comercial seja compatível com a exploração da atividade de que trata este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

3.2. A disponibilidade do ponto de energia em espaço, durante o prazo de exploração da atividade, será de responsabilidade da **PERMITENTE** e a manutenção desse ponto durante o evento, será de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

3.2.1. A **PERMITENTE** disponibilizará o ponto de energia no espaço, porém é de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** captar a energia até a barraca.

3.3. É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** instalar a própria barraca/tenda, bem como a instalação dos seus respectivos equipamentos, se necessário.

3.5. Fica terminantemente proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar a menores de 18 (dezoito) anos bebida alcoólica ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica. A inobservância deste item ocasionará o imediato descredenciamento e estará sujeito às sanções previstas no art. 243 da Lei 8.069/90 (Ecriad).

3.6. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) de propriedade de servidor do Município de Laranja da Terra/ES;
- b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Laranja da Terra/ES;
- c) reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- d) que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Laranja da Terra/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que estejam em débito com a União, o Estado, o Município, bem como que estejam com as certidões positivas de débito Trabalhista, Previdenciária, FGTS e com certidão positiva de Recuperação Judicial e Extrajudicial.

3.7. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. As interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar dois envelopes lacrados e sem rasuras, respectivamente denominados “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**”, a serem entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, localizado na Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra, CEP 29.615-000, aos cuidados da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, no período compreendido entre 14/05/2025 a 17/05/2025.

4.1.1. Para fins de identificação dos envelopes as interessadas deverão utilizar o modelo padrão de etiqueta descrito abaixo.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA – ES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA – ES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇO

4.1.2. No “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**” as interessadas deverão fazer constar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de empresário individual, incluído o Microempreendedor Individual (MEI), inscrição no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou documento comprobatório da inscrição.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

h) Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

j) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características compatíveis e similares aos serviços indicados neste instrumento, de capacidade complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional - CAO ou 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA/outro Conselho Profissional Competente.

a.1) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma exigida neste TR.

b) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro ou inscrição.

b.1) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

c) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional responsável técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica), cujo vínculo poderá ser comprovado da seguinte forma:

c.1) o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso

c.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

d) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

d.1) Em se tratando de profissional não registrado/inscrito no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional relativa ao(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada Conselho Regional Competente) por execução de serviços de características técnicas similares, equivalentes ou superiores ao objeto em demanda.

f) A licitante deverá declarar que possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que será definido posteriormente, conforme as demandas do Município de Laranja da Terra. A área/local onde os serviços serão executados deve ser identificada pelo requerente. Com isso, não poderão ser alegados pela empresa proponente, em momento futuro, quaisquer acréscimos de custos devidos ao desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

g) Deverá a licitante declarar que possui plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

h) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

h.1) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

i) Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

j) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados o início da vigência da ata de registro de preços, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

k) Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Administrador).

l) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de administração, devidamente registrado ou inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

m) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

n) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

o) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

p) Comprovação de possuir em seu quadro pessoal 01 ADMINISTRADOR com registro ou inscrição perante a respectiva entidade profissional CRA – Conselho Regional de Administração juntamente com Declaração de Anuência com assinatura reconhecido firma ou assinatura eletrônica do profissional indicado autorizando sua indicação, e firmada com data posterior à publicação do edital, acompanhada do currículo profissional do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.1.2.1 - A qualificação técnica acima apresentada se justifica pela contrapartida referente à montagem e desmontagem das estruturas exigidas.

4.1.3.2 - Referente ao fornecimento de banheiros químicos, será exigida a seguinte comprovação:

a) Apresentação do Licenciamento Ambiental emitido pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) conforme previsto na IN IEMA Nº 09, de 10 de dezembro de 2021, comprovando que a licitante está autorizada a exercer a atividade de locação de Banheiros Químicos.

b) Apresentação do Cadastro dos veículos no IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), autorizados para exercer a atividade de coleta e transporte rodoviário dos resíduos líquidos e semi-sólidos dos Banheiros Químicos.

c) Apresentação da comprovação de autorização (contratos ou termo de aceite) de descarte para destinação final dos efluentes dos banheiros químicos da empresa licitante ou de terceiros, comprovando a destinação adequada dos dejetos provenientes das atividades, acompanhada da Licença Ambiental do Sistema de Tratamento.

d) Apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do órgão ambiental, devidamente acompanhado do Certificado de Destinação Final, comprovando que os resíduos gerados são transportados e destinados adequadamente.

4.1.3. Os documentos necessários à habilitação das interessadas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

4.1.4. No “**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**” as interessadas deverão fazer constar a Proposta de Preço - Anexo III;

4.1.5. O preço proposto deverá ser cotado em moeda corrente (Real), e corresponderá tão somente à permissão de uso de espaço público, sendo que todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, licenças e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto de edital serão de inteira responsabilidade das interessadas, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Laranja da Terra.

4.1.6. Será considerado desclassificado a interessada que desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública, a ser realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2025.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, não mais serão admitidas novas interessadas.

5.3. Caso a interessada não esteja presente, poderá ser representada por procurador devidamente constituído mediante procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, devidamente acompanhadas de documento de identidade do procurador.

5.4. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** procederá à abertura do “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”, declarando habilitadas as interessadas que atenderem integralmente as exigências constantes no item 4.1.2.

5.5. Em seguida, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** procederá a abertura do “**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**”, declarando classificadas as interessadas que atenderem integralmente as exigências constantes no item 4.1.4.

5.6. Havendo mais de uma interessada classificada, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** convidará individualmente as interessadas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente de valor.

5.7. Os valores dos lances deverão ser crescentes e distintos.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.9. Não havendo mais interesse por parte das interessadas em apresentar lance verbal, será declarada vencedora a interessada que tiver ofertado o maior preço, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

5.10. A adjudicação do objeto deste certame será feita a apenas uma interessada.

5.11. A interessada é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

5.12. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Secretário Municipal vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

5.13. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

5.14. Ao final da sessão pública o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** franqueará a palavra as interessadas do certame que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

6. RECURSOS

6.1. Dos atos relacionados a este chamamento público serão admitidos analogicamente os recursos previstos na Lei nº 14.133/21, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal.

6.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) ser dirigida ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) as razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, I, da Lei nº 14.133/21), devendo ser assinada por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) as demais interessadas ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/21), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

7.2. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto do chamamento público caso ocorra recurso.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO

8.1. Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a interessada vencedora convocada para assinar o Termo de Permissão de Uso (Anexo IV) e efetuar o pagamento do valor ofertado, o que deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.2. O pagamento do valor proposto será ser feito mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso objeto deste chamamento público será de 4 (quatro) dias, compreendidos entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025.

8.4. Caso não compareça para firmar o Termo de Permissão de Uso, será convocada a interessada classificada subsequentemente.

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

9.1. A presente permissão será realizada com o objetivo de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes quanto à comercialização de produtos e serviços durante o evento oficial em comemoração ao 37º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES.

9.2. A área de permissão de uso será composta por barracas destinadas à comercialização de produtos alimentícios, bebidas, brinquedos dentre outras, durante todo o evento, dispostas conforme croqui da festa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

devidamente aprovado pela Secretaria Requisitante. Para tanto, será de responsabilidade da empresa que tiver a permissão:

- a) Providenciar todas as autorizações e licenças bem como toda e qualquer outra exigência pela legislação vigente que se fizer necessária para a plena execução do objeto;
- b) Obtenção de Autorização para Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverá ser apresentado à Comissão Organizadora do Evento até 24 horas antes do início do evento;
- c) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços abrangidos pela permissão;
- d) A estrutura das barracas será fornecida pela contratada, sendo de responsabilidade do Município os pontos de água e energia elétrica. A parte interna da barraca, montagem interna e a instalação de lâmpadas e demais acessórios, é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo estar concluída até 01 (um) dia antes do início do evento;
- e) É de inteira responsabilidade da empresa a instalação da estrutura necessária para o bom funcionamento da praça de alimentação;
- f) **Sublocação:** Poderá ser autorizada, mas sob sua inteira responsabilidade;
- g) **Produtos:** as barracas se destinam à venda de bebidas e alimentos para consumo *in loco*;
- h) **Higiene:** é de exclusiva responsabilidade da empresa, zelar pela boa higiene da praça de alimentação;
- i) **Normas de Segurança:** Compete à empresa zelar pela segurança da praça de alimentação. Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6 Kg. **(Item obrigatório)**;
- j) **Segurança Patrimonial:** Compete exclusivamente à empresa a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas;
- k) **Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos:** a empresa fica obrigada a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os seguintes dizeres: “**É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE**”., respondendo integralmente pelos casos de descumprimento;
- l) A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) A empresa deverá providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência;
- n) A empresa deverá atender imediatamente as solicitações da Secretaria Requisitante, apresentadas por escrito pelo fiscal do contrato, quanto as substituições de funcionários considerados inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;
- o) A empresa deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do evento;
- p) A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q) No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade;
- r) Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);
- s) Fornecer e fiscalizar o uso, obrigatoriamente, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece, garantindo o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- t) A Contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apresentar devidamente recolhida, antes do início dos serviços para a Secretaria Municipal Requisitante;
- u) Garantir a preservação e conservação do Patrimônio Público quando da execução dos serviços, assim como ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do MUNICÍPIO ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- v) A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre a empresa e seus subordinados e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21;
- x) Não será permitida a venda de produtos em garrafa, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
- Y) A limpeza da área, durante e após o evento, será de responsabilidade do permissionário.

9.3. DA CONTRAPARTIDA

9.3.1. O Permissionário ficará responsável pela organização e exploração do uso do espaço destinado à praça de alimentação e os camarotes, bem como pela venda de alimentos e bebidas, fornecendo em contrapartida à permissão, os seguintes itens:

- a) 06 diárias de camarins:
 - ✓ 02 (camarins) 4x4 em octanorm climatizado com ar condicionado de no mínimo 10 mil btus, com piso em compensado naval 15 mm, acarpetado, com luminárias embutidas, com 1 porta com trancas e chave, testeira interna, tomadas 220 volts, cobertura com tenda chapéu de bruxa com estrutura em calha em aço galvanizado a fogo.
- b) 20 toldos, totalizando 60 diárias durante o evento:
 - ✓ Tendas 3x3, modelo chapéu de bruxa, com 2.5 metros de altura, com lona, com tubo galvanizado.
- c) 02 banheiros químicos, totalizando 06 diárias:
 - ✓ Individual portátil, com montagem e manutenção diária e desmontagem. Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, com fechadura com identificação de ocupado. Piso de palco 10 metros
- d) Piso sobre palco:
 - ✓ 10 metros de largura por 8 metros de comprimento por 50 de altura, em madeirite naval de 4 milímetros, confeccionado em tudo de 2 polegadas, contendo 01 (uma) escada com 2 degraus acarpetado.
- e) 01 Tenda GelSpace:
 - ✓ Túnel GeoSpace modelo sistema modulado em liga estrutura de geo alumínio Q 30, medindo 50 metros de comprimento por 20 de largura e 10 de altura, com cobertura em lona antichama nas cores preta (interna) e branca (externa).
- f) A Permissionária disponibilizará mão de obra e todos os materiais que se fizerem necessários para a limpeza da área, durante e após o evento em todos os dias, devendo identificar toda sua equipe e apresentar ao Município a relação os nomes das pessoas responsáveis.
 - ✓ Os serviços deverão ser prestados entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, tendo duração de 12 (doze) horas ininterruptas dos serviços, devendo a PERMISSONÁRIA estar à disposição nos dias e horários definidos pela Administração.
 - ✓ Além de realizar os serviços de limpeza de acordo com os horários estabelecidos pela Administração, a empresa deverá estar com toda equipe de trabalho de acordo com cada escala, de forma a garantir que o retorno do evento em dia posterior o local esteja em plenas condições de uso.
- g) arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). **Importante mencionar que este valor é sugerido pela Secretaria postulante devendo o Setor de Compras certificar nos autos o valor de lance inicial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

9.4. A empresa deverá atender integralmente às exigências constantes no contrato administrativo, bem como às especificações técnicas e logísticas descritas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

10.1. A **PERMITENTE** não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela **PERMISSIONÁRIA** no local, ou qualquer outro dano material que vier a sofrer antes, durante e após o evento.

10.2. A **PERMITENTE** se reserva ao direito de fazer inspeção periódica no local através de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

10.3. Franquear a visita técnica ao local da presente permissão.

10.4. Disponibilizar pontos de fornecimento de água potável e energia elétrica.

10.5. A **PERMITENTE** se reserva ao direito de fazer inspeção periódica no local através de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros e Ministério Público.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **PERMITENTE**.

11.2. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Ficam ressalvados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o que mais que se relacione com o objeto desta Chamada Pública, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

11.5. As decisões que ultrapassam a competência fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **PERMISSIONÁRIA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelas interessadas.

12.3. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4. Poderão ser convidados a colaborar com o Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das interessadas, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

12.5. O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.6. Informações complementares inerentes a este certame poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br, em dias úteis, no horário de 7h às 13h.

12.7. Cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação de edital de chamamento público	13/05/2025
Prazo para impugnação	14/05/2025 a 15/05/2025
Abertura dos envelopes e avaliação das propostas	16/05/2025 às 8h30m
Divulgação do Resultado	19/05/2025
Data limite para pagamento do DAM	Até o dia 26/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

12.8. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 12.8.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 12.8.2. Anexo II - Ficha de Inscrição;
- 12.8.3. Anexo III - Proposta de Preço;
- 12.8.4. Anexo IV - Termo de Permissão de Uso.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PAULO CESAR PALACIO

MARLINE CRAUZER

ANA MARIA PALACIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Demanda 014/2025 – SETESP

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a seleção da proposta mais vantajosa visando à **exploração onerosa de espaço público durante a realização do evento oficial em comemoração ao 37º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES**, que incluirá rodeio show, a ser realizado entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, na sede do município.

1.2. Da descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO, SENDO CONCEDIDA A PERMISSÃO E USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA – ES, COM RODEIO SHOW. PRAZO DE PERMISSÃO: 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025. Local: Sede do Município.	01	UNID	R\$ 30.000 (LANÇE INICIAL)

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, atendendo ao disposto do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.056, de 27 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da referida permissão de uso será entre os dias 29 de maio a 1º de junho de 2025, sendo cessada no dia imediatamente posterior ao último dia do evento, poderá ser prorrogado exclusivamente se houver interesse público justificado e autorização da Autoridade Competente.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Em conformidade com o art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de soluções de mercado para viabilizar todos os eventos a serem promovidos pela municipalidade. Este estudo permite à Administração avaliar os custos, considerando os preços praticados no mercado, definir métodos, estratégias de suprimento e prazos de fornecimento.

2.2. Os estudos preliminares para mensurar a escolha da modalidade de contratação para as demandas dos eventos festivos, foram realizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que se encontra estruturado no bojo do processo administrativo (cuja cópia apensamos à este). Esse estudo servirá como base para todos os eventos programados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes para os exercícios de 2025/2026, apontando a contratação indireta como a solução mais adequada, tendo em vista a insuficiência de recursos humanos e materiais do Município para desempenhar integralmente todas as atividades necessárias à realização dos eventos.

2.3. A presente contratação se justifica, especificamente, para viabilizar a realização das festividades alusivas ao 37º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES, programada para ocorrer nos dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, na sede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

2.3.1. Consolidada como uma das principais festas populares do Município, a comemoração da Emancipação Política representa um momento relevante para o fortalecimento da economia local, atraindo visitantes de municípios vizinhos e proporcionando aos munícipes oportunidades de lazer, cultura e integração social.

2.4. A concessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial se torna indispensável, diante da inviabilidade de o Poder Público gerenciar, instrumentalizar, explorar e administrar diretamente essas atividades. Ressalta-se que o Estado, *lato sensu*, não atua com fins lucrativos, sendo alheia às suas competências a exploração comercial de atividades típicas da iniciativa privada. Assim, a transferência dessas atribuições a particulares, mediante contraprestação financeira compatível com os valores de mercado, revela-se a solução mais eficiente e condizente com o papel da Administração Pública.

2.5. Por se tratar de um evento de grande porte, que reúne milhares de pessoas em única edição anual, exige-se uma estrutura robusta e adequada, incluindo a comercialização de alimentos, bebidas e exploração de camarotes, serviços típicos e esperados em festividades dessa natureza.

2.6. Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes tem entre suas atribuições promover cultura, arte e entretenimento, a gestão e exploração de áreas comerciais vinculadas aos eventos se torna mais eficiente e viável mediante a permissão de uso a particulares, nos termos desta contratação.

2.7. A opção pela permissão de uso adota modelo já implementado com sucesso em outros municípios, que comprovaram sua eficiência e celeridade na viabilização de eventos de porte semelhante.

2.8. Importante ressaltar que as descrições, exigências e condições constantes neste Termo de Referência seguem o padrão adotado em anos anteriores, considerando o local do evento e a estrutura a ser utilizada, garantindo segurança jurídica e previsibilidade aos participantes.

2.9. A presente permissão de uso/contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, integrando-se à programação orçamentária e financeira anual, em conformidade com as diretrizes municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução completa se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Nesta permissão de uso, será admitida a exploração dos espaços públicos em conformidade com as características, condições e justificativas apresentadas no ETP, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

3.2. Considerando a natureza do objeto e sua finalidade, entende-se que a permissão de uso a particulares para fins de exploração onerosa de espaços públicos (praça de alimentação e camarotes) é a solução mais viável, alinhada às necessidades específicas da Administração Municipal. Essa modelagem permite assegurar a prestação de serviços adequados ao público, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do Município, que não dispõe de recursos humanos e materiais para tal exploração direta.

3.3. A solução contempla todo o ciclo de vida da permissão de uso, compreendendo as seguintes etapas:

I) Planejamento e organização prévia:

a) A empresa permissionária deverá apresentar plano de trabalho, contendo a disposição das estruturas (praça de alimentação e camarotes), atendendo ao layout previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

b) Será obrigatória a realização de reuniões técnicas, quando necessário, para alinhamento das condições operacionais, normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais aspectos pertinentes.

II) Montagem e adequação das estruturas:

a) O permissionário será responsável pela montagem completa das estruturas, incluindo barracas, trailers, food trucks, camarotes modulares e quaisquer outros equipamentos necessários, atendendo às exigências legais (ART, licenciamento sanitário, etc.);

b) As instalações deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, conforme cronograma estabelecido, possibilitando a vistoria prévia por parte da Administração.

III) Operação durante o evento:

a) A exploração comercial da praça de alimentação e dos camarotes deverá ocorrer nos dias e horários definidos para o evento, garantindo o pleno atendimento ao público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

a) O permissionário será responsável por manter a limpeza dos espaços, segurança, qualidade dos serviços e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;

a) Será obrigatória a utilização de equipe uniformizada e identificada, garantindo a adequada prestação dos serviços.

IV) Encerramento e desmontagem:

a) Após o término do evento, o permissionário deverá proceder à desmontagem completa das estruturas, no prazo máximo estipulado pela Secretaria, garantindo a devolução da área em perfeitas condições de limpeza e conservação;

b) A Administração Municipal realizará a vistoria final, certificando-se de que todas as condições contratuais foram cumpridas.

V) Avaliação final e encerramento da permissão:

a) O encerramento da permissão se dará mediante emissão de atestado de conformidade, acompanhado de registros fotográficos que comprovem o cumprimento das obrigações;

b) Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, serão aplicadas as penalidades previstas.

3.3.1. Durante todas as etapas, deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade, saúde pública, preservação do patrimônio público e respeito ao público presente, conforme legislação vigente.

3.4. A permissão de uso será formalizada mediante instrumento próprio, contendo cláusulas que assegurem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo as penalidades por descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente permissão será realizada com o objetivo de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes quanto à comercialização de produtos e serviços durante o evento oficial em comemoração ao 37º Aniversário de Emancipação Política do Município de Laranja da Terra/ES.

4.2. A área de permissão de uso será composta por barracas destinadas à comercialização de produtos alimentícios, bebidas, brinquedos dentre outras, durante todo o evento, dispostas conforme croqui da festa devidamente aprovado pela Secretaria Requisitante. Para tanto, será de responsabilidade da empresa que tiver a permissão:

a) Providenciar todas as autorizações e licenças bem como toda e qualquer outra exigência pela legislação vigente que se fizer necessária para a plena execução do objeto;

b) Obtenção de Autorização para Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverá ser apresentado à Comissão Organizadora do Evento até 24 horas antes do início do evento;

c) Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/gastos necessários para a realização dos serviços abrangidos pela permissão;

d) A estrutura das barracas será fornecida pela contratada, sendo de responsabilidade do Município os pontos de água e energia elétrica. A parte interna da barraca, montagem interna e a instalação de lâmpadas e demais acessórios, é de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, devendo estar concluída até 01 (um) dia antes do início do evento;

e) É de inteira responsabilidade da empresa a instalação da estrutura necessária para o bom funcionamento da praça de alimentação;

f) **Sublocação:** Poderá ser autorizada, mas sob sua inteira responsabilidade;

g) **Produtos:** as barracas se destinam à venda de bebidas e alimentos para consumo *in loco*;

h) **Higiene:** é de exclusiva responsabilidade da empresa, zelar pela boa higiene da praça de alimentação;

i) **Normas de Segurança:** Compete à empresa zelar pela segurança da praça de alimentação. Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS. Onde estiver o GLP (gás de cozinha), deverá ter extintor de incêndio de PQS de 6 Kg. (**Item obrigatório**);

j) **Segurança Patrimonial:** Compete exclusivamente à empresa a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas;

k) **Proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos:** a empresa fica obrigada a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os seguintes dizeres: "**É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE**"., respondendo integralmente pelos casos de descumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- l) A empresa deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) A empresa deverá providenciar um meio hábil e eficaz de comunicação constante com a administração e efetuar a reposição da mão de obra em caráter imediato, no caso de eventual ausência;
- n) A empresa deverá atender imediatamente as solicitações da Secretaria Requisitante, apresentadas por escrito pelo fiscal do contrato, quanto as substituições de funcionários considerados inadequados para a prestação dos serviços ou conduta inconveniente;
- o) A empresa deverá assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do evento;
- p) A contratada deverá responder administrativamente, civilmente e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- q) No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à municipalidade;
- r) Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante do(s) serviço(s);
- s) Fornecer e fiscalizar o uso, obrigatoriamente, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece, garantindo o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;
- t) A Contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e apresentar devidamente recolhida, antes do início dos serviços para a Secretaria Municipal Requisitante;
- u) Garantir a preservação e conservação do Patrimônio Público quando da execução dos serviços, assim como ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do MUNICÍPIO ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- v) A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre a empresa e seus subordinados e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/21;
- x) Não será permitida a venda de produtos em garrafa, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
- Y) A limpeza da área, durante e após o evento, será de responsabilidade do permissionário.

4.3. DA CONTRAPARTIDA

4.3.1. O Permissionário ficará responsável pela organização e exploração do uso do espaço destinado à praça de alimentação e os camarotes, bem como pela venda de alimentos e bebidas, fornecendo em contrapartida à permissão, os seguintes itens:

- a) 06 diárias de camarins;
- b) 20 toldos, totalizando 60 diárias durante o evento;
- c) 02 banheiros químicos, totalizando 06 diárias;
- d) 01 Tenda GelSpace;
- e) arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM). **Importante mencionar que este valor é sugerido pela Secretaria postulante devendo o Setor de Compras certificar nos autos o valor de lance inicial.**
- f) A limpeza da área, durante e após o evento.
- g) Piso sobrepalco com dimensões de 10m x 8m x 50m altura, totalizando 03 diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

4.4. A empresa deverá atender integralmente às exigências constantes no contrato administrativo, bem como às especificações técnicas e logísticas descritas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os requisitos da contratação contemplarão as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta de acordo com o valor de mercado.

5.1.1. A estrutura de bares e espaço gourmet da praça de alimentação ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia os mesmos deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente, através de instalação de barracas para exploração e comercialização de bebidas e produtos alimentícios, devendo obedecer ao espaço máximo disponibilizado em croqui.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados durante todo o evento, que ocorrerá entre os dias 29 de maio a 1º de junho de 2025;

5.2. Conforme projeto anexo ao presente Termo de Referência, será disponibilizado ao permissionário uma área possível de acomodar um total de 08 tendas, 6x6mts para exploração comercial unicamente de venda de drinques, 12 tendas, 3x3mts para exploração comercial unicamente de bebidas em lata, água e suco, 07 tendas, 3x3mts para exploração comercial unicamente alimentícia e bebidas em lata, água e suco, 03 tendas, 10x10mts para exploração comercial unicamente da praça de alimentação, para venda de comidas e bebidas e 48 camarotes, modelo cabine de dois andares, sendo no mínimo 3,20m de frente x 3,00m de fundos o tamanho inteiro de cada camarote, com corredor de 1,40m de largura, sendo de responsabilidade do mesmo dispor de toda a estrutura necessária (balcões, estufas, fornos, equipamentos de refrigeração, bem como os itens necessários para o fornecimento (copos, guardanapos, pratos, talheres, etc) para a correta oferta dos serviços de alimentação e bebidas aos participantes do evento.

5.3. O controle de entrada de bebidas dentro das dependências da área da festa é de total responsabilidade do cessionário, o qual também será responsável pela segurança e controle, conforme exigência do corpo de bombeiros.

5.4. Os preços das bebidas, alimentos, brinquedos dentre outros a serem comercializados, deverá obedecer aos valores de mercado, evitando-se valores abusivos, não podendo fechar exclusividade com apenas uma única marca de produto.

5.5. Fica estritamente proibido ao cessionário permitir outros pontos de venda, ou ambulantes, diferentes do descrito neste termo de referência e mapa da festa. O MUNICÍPIO PODERA SOLICITAR A RETIRADA IMEDIATA DE PONTOS QUE NÃO ESTEJAM NO PROJETO DO EVENTO.

5.6. A responsabilidade técnica pela estrutura da praça de alimentação é exclusiva da contratada. O(s) profissional(is) técnico(s) da contratada deverá(ão) atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluído a instalação elétrica.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do contratado, zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá ser acondicionado em local próprio, conforme designação do Município.

5.7.1. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa. Somente é autorizada a utilização de copos, pratos e talheres descartáveis; é expressamente proibida a utilização de recipientes de vidro, bem como a venda de qualquer produto em recipientes de vidro. Compete ao contratado zelar pela segurança da praça de alimentação.

5.8. Os freezers ou geladeiras, deverão ser utilizados, exclusivamente, no espaço interno da barraca.

5.9. As barracas de comida, não poderão descartar gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, tal como, ao ar livre em área pública. Assim, ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Administração a fim de verificar o correto descarte dos referidos resíduos;

5.10. Deverão ser cumpridas rigorosamente todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.11. Não será permitido a alteração de qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.12. Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores;

5.13. É vedada a colocação de todo e qualquer equipamento sonoro, seja instrumental ou mecânico, nas dependências do espaço de evento, delimitada por isolamento físico;

5.14. Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário, para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores;

5.15. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o objeto licitado.

5.16. A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e credenciamento dos barraqueiros (ambulantes) dentro da área do evento.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Rotinas de fiscalização:

I - A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.5. Fiscal do contrato:

I - fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

II - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 20, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

III- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

IV - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 20, V do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

VI - O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, VII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.6. Gestor do contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

II - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

III - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 19, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 19, VIII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, X do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

7.1. Para a apresentação das propostas será levado em conta a empresa que apresentar **o maior valor proposto para exploração temporária**, a título precário e oneroso de espaço para a instalação de tendas para exploração comercial (praça de empreendimentos, alimentação e bares) do evento, sendo o valor mínimo o previsto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Importante mencionar que este valor é sugerido pela Secretaria postulante devendo o Setor de Compras certificar nos autos o valor de lance inicial.

7.2. O interessado deverá na proposta para obtenção da autorização de uso, além de ofertar o valor pela autorização de uso, deverá se comprometer a:

a) recolher o valor ofertado em até 05 (cinco) dias do resultado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

b) realizar sem quaisquer custos para o Município a despesa correspondente à execução de montagem e desmontagem de 06 diárias de camarins; 3 diárias de 20 toldos (totalizando 60 diárias durante o evento), 03 diárias de 02 banheiros químicos (totalizando 06 diárias) e 01 Tenda GelSpace.

7.3. Será considerada a data do pagamento, o dia em que constar efetivada a cobrança do DAM.

7.4. A falta de pagamento no prazo avençado importará na rescisão unilateral do ajuste, sendo chamado a contratar segundo colocado no certame e, assim, sucessivamente, os demais participantes.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para a contratação será aferida a verificação da habilitação social, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, de acordo com as premissas da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Para a qualificação técnica será exigido:

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características compatíveis e similares aos serviços indicados neste instrumento, de capacidade complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Operacional - CAO ou 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA/outro Conselho Profissional Competente.

a.1) No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado à licitante, na forma exigida neste TR.

b) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente com jurisdição pertinente à sede da empresa proponente, contendo, obrigatoriamente, o seu registro ou inscrição.

b.1) Em se tratando de empresa não registrada/inscrita no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

c) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional responsável técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica), cujo vínculo poderá ser comprovado da seguinte forma:

c.1) o responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso

c.2) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

d) Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista ou técnico em eletrotécnica).

d.1) Em se tratando de profissional não registrado/inscrito no Conselho Profissional competente do Estado do Espírito Santo deverá apresentar o registro no Conselho Profissional competente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro secundário emitido e/ou visto do Conselho Profissional competente do Espírito Santo até o momento da assinatura do contrato.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional relativa ao(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pelos serviços indicado(s) pela empresa, devidamente inscrito no Conselho Regional Competente, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada Conselho Regional Competente) por execução de serviços de características técnicas similares, equivalentes ou superiores ao objeto em demanda.

f) A licitante deverá declarar que possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que será definido posteriormente, conforme as demandas do Município de Laranja da Terra. A área/local onde os serviços serão executados deve ser identificada pelo requerente. Com isso, não poderão ser alegados pela empresa proponente, em momento futuro, quaisquer acréscimos de custos devidos ao desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

g) Deverá a licitante declarar que possui plenas condições operacionais para a execução dos serviços, com a respectiva indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

h) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

h.1) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão.

i) Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

j) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados o início da vigência da ata de registro de preços, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

k) Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Administrador).

l) Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de administração, devidamente registrado ou inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

m) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

n) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

o) A CONTRATADA não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a documentação técnica pertinente que demonstre sua aptidão. j) Comprovação de possuir em seu quadro pessoal 01 ADMINISTRADOR com registro ou inscrição perante a respectiva entidade profissional CRA – Conselho Regional de Administração juntamente com Declaração de Anuência com assinatura reconhecido firma ou assinatura eletrônica do profissional indicado autorizando sua indicação, e firmada com data posterior à publicação do edital, acompanhada do currículo profissional do mesmo.

8.3.1.2 A qualificação técnica acima apresentada se justifica pela contrapartida referente à montagem e desmontagem das estruturas exigidas.

8.3.2. Referente ao fornecimento de banheiros químicos, será exigida a seguinte comprovação:

a) Apresentação do Licenciamento Ambiental emitido pelo IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos) conforme previsto na IN IEMA Nº 09, de 10 de dezembro de 2021, comprovando que a licitante está autorizada a exercer a atividade de locação de Banheiros Químicos.

b) Apresentação do Cadastro dos veículos no IEMA (Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), autorizados para exercer a atividade de coleta e transporte rodoviário dos resíduos líquidos e semi-sólidos dos Banheiros Químicos.

c) Apresentação da comprovação de autorização (contratos ou termo de aceite) de descarte para destinação final dos efluentes dos banheiros químicos da empresa licitante ou de terceiros, comprovando a destinação adequada dos dejetos provenientes das atividades, acompanhada da Licença Ambiental do Sistema de Tratamento.

d) Apresentação do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do órgão ambiental, devidamente acompanhado do Certificado de Destinação Final, comprovando que os resíduos gerados são transportados e destinados adequadamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

a) Cumprir o objeto da autorização de uso em estrita observância das condições previstas nesta autorização de uso e na proposta.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto da contratação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto da autorização de uso.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da autorização de uso em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento da autorização de uso.
- e) Arcar com os custos de toda estrutura necessária ao seu funcionamento do bar e da área de alimentação
- f) Organizar a sua estrutura, com balcões padronizados para atendimento as demandas da Festa.
- g) Proceder com a autorização, bem como organização das pessoas para trabalharem na festa, com exceção dos autorizados pela Prefeitura de Laranja da Terra.
- h) Manter durante a execução da autorização de uso todas as condições de habilitação previstas no edital.
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- j) A empresa será responsável pela distribuição dos espaços e pessoas para desempenharem as atividades.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Permissionário que:

- a) der causa à inexecução parcial da permissão;
- b) der causa à inexecução parcial da permissão que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da permissão;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a permissão ou não entregar a documentação exigida para a permissão, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da permissão sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da permissão;
- i) fraudar a permissão ou praticar ato fraudulento na execução da permissão;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da permissão;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução da permissão.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1, as seguintes sanções e penalidades:

- a) **Advertência:** quando o permissionário der causa à inexecução parcial da permissão, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;
- d) **Multa:**

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

10.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Permissionário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

10.8. A personalidade jurídica do Permissionário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Permissão ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Permissionário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

10.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. UNIDADE REQUISITANTE

11.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

12. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Responsável pela Elaboração: Mariana Santos Litg e Willian Ponath Littig

12.2. Gestor da Unidade Requisitante: Adilson José Fernandes

Laranja da Terra/ES, 29 de abril de 2025

Adilson José Fernandes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Mariana Santos Litg
Responsável pela elaboração

Willian Ponath Littig
Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
DATA NASC.: ____/____/____ **SEXO:** M () F () **RG:** _____ **CPF:** _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____
TELEFONES: _____
ENDEREÇO: _____ **Nº** _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____
CEP: _____.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____
INSCRIÇÃO DO CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ **Nº** _____
TELEFONE: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **UF:** _____
CEP: _____.
Energia utilizada: () 110 () 220 () trifásico
Carga: _____
Equipamentos utilizados: _____
Observações necessárias: _____
Laranja da Terra/ES, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Interessado _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

_____[NOME DA PESSOA JURÍDICA], sediada no endereço
_____[ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº
_____, requer o credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 que visa
a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA **EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A
REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025,
no valor de R\$ _____, tendo em vista que atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e que
concorda com todas as regras ali estabelecidas e compromete-se a cumpri-las integralmente.

Laranja da Terra-ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMISSÃO DE USO DE DIREITO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO ONEROSO POR OCASIÃO DO EVENTO “37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA”

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, inscrito CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, neste ato denominado PERMITENTE, representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOADIR LOURENÇO MARQUES, portador do Documento de Identificação n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxx e de outro lado, a xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xx rua, avenida xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, xxxxx, CEP xxxxx, cujo representante legal xxxxx, portador (a) do Documento de Identificação n.º xxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxx, neste ato denominado PERMISSONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo a concessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para a **EXPLORAÇÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO OFICIAL EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025.

2.2 Será concedido a permissionária o direito a utilizar um espaço aproximado de 40.000 m², para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, qual seja compreendido entre 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA DO PERMISSONÁRIA

4.1 Para a utilização do espaço, a permissionária pagará uma taxa de licença ao município equivalente a R\$ ____ (____).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 O evento será realizado entre os dias 29 a 31 de maio e 1º de junho de 2025, a permissionária deverá estar com as estruturas montadas e funcionando, a partir do dia 28 de maio de 2025.

5.2 Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

5.3 A Permissionária não poderá praticar preços muito além do mercado, ou seja, é vedado o superfaturamento.

5.4 É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

5.5 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, dentre outros.

5.6 As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo este provisionar troco para todo o período do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

5.7 A permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.

5.9 A segurança e limpeza interna das dependências da barraca é de responsabilidade da permissionária.

5.10 Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

5.11 A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, dentre outras) é de sua responsabilidade.

5.12 A permissionária deve desinstalar todas estruturas, retirar e entregar todo o espaço limpo após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1 Constitui obrigação do Permitente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos da permissionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1 Possuir condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. Considerando a natureza do objeto e sua finalidade, entende-se que a permissão de uso a particulares para fins de exploração onerosa de espaços públicos (praça de alimentação e camarotes) é a solução mais viável, alinhada às necessidades específicas da Administração Municipal. Essa modelagem permite assegurar a prestação de serviços adequados ao público, sem sobrecarregar a estrutura administrativa do Município, que não dispõe de recursos humanos e materiais para tal exploração direta.

7.3. A solução contempla todo o ciclo de vida da permissão de uso, compreendendo as seguintes etapas:

I) Planejamento e organização prévia:

a) A empresa permissionária deverá apresentar plano de trabalho, contendo a disposição das estruturas (praça de alimentação e camarotes), atendendo ao layout previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes;

b) Será obrigatória a realização de reuniões técnicas, quando necessário, para alinhamento das condições operacionais, normas de segurança, higiene, acessibilidade e demais aspectos pertinentes.

II) Montagem e adequação das estruturas:

a) O permissionário será responsável pela montagem completa das estruturas, incluindo barracas, trailers, food trucks, camarotes modulares e quaisquer outros equipamentos necessários, atendendo às exigências legais (ART, licenciamento sanitário, etc.);

b) As instalações deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, conforme cronograma estabelecido, possibilitando a vistoria prévia por parte da Administração.

III) Operação durante o evento:

a) A exploração comercial da praça de alimentação e dos camarotes deverá ocorrer nos dias e horários definidos para o evento, garantindo o pleno atendimento ao público;

a) O permissionário será responsável por manter a limpeza dos espaços, segurança, qualidade dos serviços e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;

a) Será obrigatória a utilização de equipe uniformizada e identificada, garantindo a adequada prestação dos serviços.

IV) Encerramento e desmontagem:

a) Após o término do evento, o permissionário deverá proceder à desmontagem completa das estruturas, no prazo máximo estipulado pela Secretaria, garantindo a devolução da área em perfeitas condições de limpeza e conservação;

b) A Administração Municipal realizará a vistoria final, certificando-se de que todas as condições contratuais foram cumpridas.

V) Avaliação final e encerramento da permissão:

a) O encerramento da permissão se dará mediante emissão de atestado de conformidade, acompanhado de registros fotográficos que comprovem o cumprimento das obrigações;

b) Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, serão aplicadas as penalidades previstas.

7.3.1. Durante todas as etapas, deverão ser observadas as normas de segurança, acessibilidade, saúde pública, preservação do patrimônio público e respeito ao público presente, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE LICITAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO

7.4. A permissão de uso será formalizada mediante instrumento próprio, contendo cláusulas que assegurem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo as penalidades por descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa, sem prejuízo da revogação da outorgada.

8.2 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao permitente a remarcação de outra data, em conformidade e sem prejuízos a permissionária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A presente autorização será revogada, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Inadimplemento da permissionária relativamente aos dispositivos constantes do edital;
- c) Mútuo acordo entre as partes;
- d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É vedado à permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da permitente.

10.2 A publicação do extrato do presente termo ocorrerá no site do Município, no mural de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (Amunes).

10.3 Será de inteira responsabilidade da permissionária toda a logística, montagem, manutenção e desmontagem, bem como a energia elétrica ou geradores para funcionamento de sua estrutura, bem como a instalação de extintores de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Laranja da Terra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA